



PORTARIA N. 798/2023

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os novos procedimentos afetos a remessa de informações à Receita Federal, instituído pela Instrução Normativa nº 2.043, de 12.08.2021 (1278038), alterada com a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.096, de 18.07.2022;

CONSIDERANDO a otimização da gestão administrativa e jurisdicional no âmbito deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO necessidade de designação de comissão multi setorial objetivando a elaboração de manual de procedimento para viabilizar as deliberações exaradas nos autos do SEI nº 0007521-26.2022.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor(a) de Finanças e Informação de Custos; Diretor(a) de Logística; Diretor(a) da Regional do Vale do Acre e Diretor(a) da Regional de Vale do Juruá e da Diretoria de Gestão Estratégica - DIGES, para integrem a Comissão de elaboração de Manuais de Gestores e Fiscais (MGF) de estudos pertinentes ao novos procedimentos afetos a remessa de informações à Receita Federal, instituído pela Instrução Normativa nº 2.043, de 12.08.2021 (1278038), alterada com a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.096, de 18.07.2022, especialmente no que tange à elaboração de manual de procedimento, no qual deve ser destacado a orientação no sentido de que as notas fiscais dos terceirizados sejam emitidas somente após a conferência da documentação necessária para o devido pagamento, de modo a impedir o pagamento de notas em meses posteriores ao da emissão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º Fica determinado que a Comissão de elaboração de Manuais de Gestores e Fiscais (MGF) deve iniciar a realização dos estudos em espeque a partir da publicação desta portaria, bem como efetivar o manual de procedimento no prazo de 30 (trinta) dias, sendo este prazo prorrogável por igual período se houver justificativa para tanto.

Art. 3º Fica determinado, ainda, que no âmbito desta Comissão a Diretoria de Gestão Estratégica - DIGES ficará incumbida de revisar os Manuais de Gestores e Fiscais (MGF), porquanto a ela compete “orientar os executores dos processos de trabalho quanto a ações no sentido de sua melhoria, otimização e documentação”, conforme dispõe o art. 20, §2º, III, da Resolução 180/2013 do TPADM.

Art. 4º Os efeitos desta portaria surtem efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 09 de março de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente